TERMO DE REFERÊNCIA

FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026-PMP/PI

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela demanda: Zeno Rulka Júnior – Secretário Municipal de Administração (Portaria nº 001/2025 – PMP/PI).

Responsável técnico: Fábio Jacinto Melchiades Salvadego – Secretário Municipal de Obras.

Modalidade e forma: Concorrência, na forma eletrônica (art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021).

Critério de julgamento: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

Modo de disputa: Aberto, com julgamento das propostas anterior à habilitação, sem inversão de fases (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

Valor total estimado: R$ 1.875.660,79 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. **Vigência contratual:** 12 (doze) meses.

Data: 03 de agosto de 2026 (revisado em 09 e em 24 de novembro de 2026).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal "Aldenizão Macambira", localizado na zona urbana do Município de Parnaguá – PI, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme o Projeto Básico (memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e projetos gráficos).

2.2. Classificação: o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), por implicar alteração substancial das características originais do campo esportivo (nova base estrutural, gramado sintético, sistema de drenagem e sistema de iluminação com subestação), executada com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico, mediante especificações usuais de mercado.

2.3. A licitação será realizada em item único, adjudicado pelo menor preço global.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto Municipal nº 025, de 9 de maio de 2025 (tratamento favorecido e regionalizado às

ME/EPP); normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e as normas da concessionária de energia para a subestação; Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil; e legislação ambiental pertinente.

4. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar e modernizar o Estádio Municipal "Aldenizão Macambira", equipamento público destinado à prática esportiva, ao lazer e à realização de eventos de interesse coletivo, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A intervenção proporcionará campo de futebol com base estruturada, gramado sintético, drenagem e iluminação adequadas, ampliando os horários e as condições de uso, a segurança dos usuários e a vida útil do equipamento, com aplicação dos recursos das Transferências Especiais nº 09032026-090664 e nº 09032026-093694.

4.3. A execução indireta justifica-se porque o Município não dispõe de equipe técnica, máquinas e equipamentos especializados (instalação de grama sintética, compactação de base granular, montagem de subestação de média tensão) necessários à execução direta, conforme análise de alternativas do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026, circunstância registrada no DFD e no ETP, estando a contratação compatível com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na execução integral da reforma do campo do Estádio Municipal, compreendendo os seguintes grupos de serviços, conforme planilha orçamentária do Projeto Básico:

a) administração local da obra e placa de obra (3,60 m x 1,80 m);

b) serviços preliminares: limpeza mecanizada da área (7.739,00 m²);

c) base para o gramado: regularização e compactação do terreno (7.739,00 m²) e base em brita graduada simples com 15 cm de espessura (1.160,85 m³);

d) gramado: fornecimento e instalação de piso em grama sintética de 60 mm, com proteção UV, incluídos cola, fita de união, areia tratada e granulado de borracha e linhas demarcatórias em grama sintética branca (7.140,00 m²);

e) instalações elétricas: iluminação do campo com 24 novos refletores LED de 1.000 W nas 6 torres existentes (com reaproveitamento de 2 refletores existentes por torre), distribuição subterrânea, quadros de comando e subestação aérea de 75 kVA em poste novo;

f) drenagem: drenos subsuperficiais com tubo PEAD corrugado perfurado (DN 100 mm e DN 200 mm), envoltos em manta geotêxtil e brita, tubos de concreto de 400 mm e caixas de ligação e passagem;

g) serviços finais: carga e transporte de entulho e limpeza final.

5.2. A descrição acima é resumida. Prevalecem os serviços, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária e das especificações técnicas do Projeto Básico, que integra o Anexo I do Edital.

5.3. A contratada será responsável pela organização do canteiro, proteção das estruturas existentes que não integram a intervenção, destinação regular dos resíduos e entrega do objeto em condições de uso, inclusive com a ligação da subestação junto à concessionária de energia.

6. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto não será parcelado em lotes porque as etapas são tecnicamente interdependentes: a drenagem é executada sob a base; a base condiciona o desempenho e a garantia do gramado sintético; a demarcação depende do gramado; e a distribuição elétrica subterrânea interfere com a drenagem e a base. A execução por contratadas distintas dificultaria a compatibilização do cronograma, a atribuição de responsabilidade por defeitos (especialmente recalques e empoçamentos no gramado) e a fiscalização, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A ampliação da competitividade é preservada pela admissão de subcontratação parcial das parcelas especializadas (item 16) e pelo tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Execução conforme o Projeto Básico, as normas da ABNT e as determinações da fiscalização, com materiais novos e de primeira qualidade.

7.2. Manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução, com apresentação das ARTs de execução (civil e elétrica) registradas no CREA-PI em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço.

7.3. Observância das normas de segurança e saúde do trabalho, com fornecimento de EPI e EPC, e sinalização e isolamento das áreas de trabalho.

7.4. Gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruído.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.875.660,79, conforme orçamento elaborado por profissional habilitado (ARTs nº 1920260092726 e nº 1920260093471 – CREA-PI, em substituição às de nº 1920260067202 e nº 1920260067137), com base no SINAPI – setembro/2026 (encargos sociais sem desoneração: 113,78% horista) e no ORSE – agosto/2026, complementados por cotações de mercado para insumos sem referência oficial, com BDI de 21,72% (faixas do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, conforme nota técnica justificativa da projetista), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O orçamento será divulgado integralmente como anexo do Edital.

8.3. Critério de aceitabilidade: o preço global não poderá exceder o valor estimado e nenhum preço unitário poderá exceder o respectivo preço unitário de referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações do orçamento de 2026, a serem confirmadas pela Contabilidade Municipal mediante declaração de adequação orçamentária e financeira:

Funcional programática: 15.451.0020.1011.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 706 – Transferências Especiais nº 09032026-090664 e nº 09032026-093694; 500 – Recursos próprios

10. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORDEM DAS FASES

10.1. A licitação será processada na modalidade concorrência, forma eletrônica, conduzida por agente de contratação, com critério de julgamento de menor preço global, por se tratar de obra de engenharia (art. 28, II, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O menor preço global justifica-se pela execução unificada da reforma, na forma do item 6, assegurado o controle dos preços unitários pelo critério de aceitabilidade do item 8.3.

10.3. Ordem das fases: será observada a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases, com a fase de lances e julgamento anterior à habilitação, exigindo-se os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, II), e com fase recursal única após a habilitação (art. 165, § 1º).

10.4. Tratamento favorecido às ME/EPP: empate ficto de até 10% (art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006) e prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e arts. 3º e 10 do Decreto Municipal nº 025/2025), considerando-se regional a Região Geográfica Intermediária Corrente – Bom Jesus (IBGE).

10.5. É vedada a participação de empresas em consórcio, em razão do porte e da natureza do objeto, compatíveis com a capacidade de empresas isoladas do mercado regional, conforme justificativa do ETP (art. 15).

10.6. Garantia de proposta: 1% do valor estimado (R$ 18.756,61), como requisito de pré-habilitação (art. 58).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: documentos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Edital.

11.2. Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios; certidão negativa de falência da sede da licitante; índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), admitindo-se, para a licitante com índice igual ou inferior a 1, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (R$ 187.566,08).

11.3. Qualificação técnica – parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (art. 67, § 1º):

a) fornecimento e instalação de grama sintética – R$ 711.786,60 (37,9% do valor estimado);

b) base em brita graduada simples – R$ 705.924,49 (37,6%);

c) instalações elétricas de iluminação do campo e subestação – R$ 217.962,69 (11,6%).

11.4. Capacidade técnico-profissional: registro no CREA/CAU da empresa e dos responsáveis técnicos e Certidão de Acervo Técnico de profissional(is) com experiência nas parcelas do item 11.3, sendo a parcela elétrica de responsabilidade de profissional com atribuição para instalações elétricas.

11.5. Capacidade técnico-operacional: atestados em nome da licitante comprovando, no mínimo, 3.570,00 m² de fornecimento e instalação de grama sintética e 580,00 m³ de base em brita graduada simples ou material granular equivalente (50% dos quantitativos – art. 67, § 2º), admitido o somatório de atestados.

11.6. Vistoria facultativa, substituível por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições do local (art. 63, §§ 2º e 3º).

12. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Local: Estádio Municipal "Aldenizão Macambira", [ENDEREÇO DO ESTÁDIO], zona urbana de Parnaguá – PI (coordenadas aproximadas: -10,2232; -44,6359).

12.2. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada na Ordem de Serviço, que será emitida em até 30 (trinta) dias da divulgação do contrato no PNCP, conforme o cronograma físico-financeiro.

12.3. Vigência: 12 (doze) meses da assinatura, prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto quando não concluído no prazo (art. 111), sem prejuízo da responsabilização da contratada por atraso a ela imputável.

12.4. Havendo utilização parcial do estádio durante a obra, a fiscalização definirá previamente as áreas de isolamento e os acessos, priorizando a segurança de usuários e trabalhadores.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Gestor do contrato: [NOME], [CARGO], Portaria nº [___/2026].

13.2. Fiscal técnico: Raimundo Fagner Sirqueira Bueno, Fiscal de Obras, Urbanismo, Projetos e Serviços Públicos, engenheiro civil, CREA nº 2613647647, Portaria nº 072/2025 – PMP/PI, admitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução conforme o projeto e o cronograma, verificar a qualidade dos materiais e serviços, conferir medições, registrar ocorrências no Diário de Obra, notificar a contratada e subsidiar os recebimentos e a eventual aplicação de sanções.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. As medições serão mensais e corresponderão às etapas e parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro e os preços contratados, acompanhadas de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. A administração local será remunerada proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, e o atraso imputável à Administração será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Reajuste anual pelo INCC-DI (FGV), com data-base no mês do orçamento estimado (setembro/2026), formalizado por apostila (arts. 25, § 7º, 92, § 3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", e a matriz de alocação de riscos do ETP, permanecendo com a Administração os riscos de erros ou omissões do Projeto Básico a ela imputáveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Admite-se a subcontratação parcial, limitada a 30% do valor do contrato, dos serviços de fornecimento e instalação da grama sintética e de instalações elétricas, mediante prévia autorização e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122).

17. DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, pelas razões expostas no ETP (pagamento exclusivamente por medição, custo da garantia, ampliação da competitividade das ME/EPP regionais, existência de garantia de proposta e responsabilidade legal pela solidez da obra), ressalvada a garantia adicional obrigatória do art. 59, § 5º, para propostas inferiores a 85% do valor orçado.

17.2. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil), sem prejuízo das garantias dos fabricantes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Provisório: pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão, com entrega dos certificados de garantia, manuais e projetos "como construído" (as built) das instalações elétricas e de drenagem.

18.2. Definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Da contratada: executar o objeto conforme o Projeto Básico e o cronograma; manter responsável técnico e preposto no local; manter Diário de Obra; obter licenças e a ligação da subestação junto à concessionária; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; refazer às suas expensas os serviços rejeitados; preservar as estruturas existentes; e manter as condições de habilitação durante a execução.

19.2. Do contratante: fornecer projetos e informações; emitir a Ordem de Serviço; designar gestor e fiscal; analisar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos ajustados; e divulgar o contrato no PNCP e registrá-lo no sistema Licitações Web do TCE-PI.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do Edital e da minuta contratual, inclusive multa de mora de 0,33% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% do valor do contrato.

21. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Termo de Referência, revisado em conformidade com o Projeto Básico atualizado pela projetista e com a adoção da sequência ordinária de fases, ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento, aprovação e autorização do prosseguimento da contratação.

Parnaguá – PI, 24 de novembro de 2026.

_____

Zeno Rulka Júnior
Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 001/2025

_____

Fábio Jacinto Melchiades Salvadego
Secretário Municipal de Obras – Responsável técnico